



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



LEI Nº 139 - de 23 de novembro de 1949.

Abre crédito especial de Cr\$ 9.300,00 ao Poder Legislativo.

VENTURA LA HIRE GUTIERREZ, PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA

Faço saber, em cumprimento do art. 57, item II, da Lei Orgânica em vigor, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É aberto crédito especial de nove mil e trezentos cruzeiros (Cr\$ 9.300,00) ao Poder Legislativo, para o custeio das despesas da delegação ao Congresso das Câmaras Municipais do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, assim especificadas:

I – passagens (via aérea).....	Cr\$ 3.900,00
II – diárias.....	Cr\$ <u>5.400,00</u>
	Cr\$ 9.300,00

Art. 2º Servirá de recurso ao crédito aberto pela presente lei o saldo a se verificar na verba de subsídios proporcionais do Poder Legislativo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 23 de novembro de 1949.

VENTURA LA HIRE GUTIERREZ
Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Em 23/11/1949.

MANOEL DE ALMEIDA
Secretário